DIGITALIZADO
EM: 21/06/99
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/10/65

PROJETO DE LEI Nº 342/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 em favor da Associação Beneficente Protetora do Bairro Jacarecanga Futebol

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 3163 DE 22/12/65 Sanciona

DIOM Nº 3338 DE 27/12/65

ARQUIVO

AML

LEI Nº 3163 DE 22 DE Dezembro DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000, em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETORA DO BAIRRO AMADEU FURTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETORA DO BAIRRO AMADEU FURTADO.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Secretario da Fazenda Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor no exercicio de 1966, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 12 de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/12/1965

PROJETO DE LEI Nº 342/65

À Comissão de Finanças
Em 13-12-65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$300.000 em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETORA DO BAIRRO AMADEU FURTADO.-

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/12/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETORA DO BAIRRO AMADEU FURTADO.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Secretário da Fazenda Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor no exercicio de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Dezembro de 1965.

José Martins

JOSÉ MARTINS - vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/12/1965

À Comissão de Redação Final
Em 14/12/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 170 /65, ao Projeto de lei nº 342/65.

Dispensado de impressão e interstício
Em 13/12/65

Está em nossa Comissão, afim de receber parecer, o Projeto de lei nº 342/65, de autoria do vereador José Martins, que autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de TREZENTOS MIL CRUZEIROS(CR$300,000), destinado a auxiliar a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETÔRA DO BAIRRO AMADEU FURTADO".

Tratando-se de uma entidade como a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETÔRA DO BAIRRO AMADEU FURTADO", que muito tem feito em prol da coletividade, notadamente dos moradores do mencionado Bairro, quer no que diz respeito ao nível cultural de seus sócios, quer no que tange ao confôrto que vem prestando, ininterruptamente, aos mesmos, somos pela aprovação integral do referido Projeto de lei, que visa, com êsse auxílio, ampliar, cada vez mais, seu campo de ação.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dezembro de 1965.

José Martins Rodrigues — Presidente

José Batista Saraiva — Relater

Telmo Mariano de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 342/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000, em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETORA DO BAIRRO AMADEU FURTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 14-12-65

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), destinado a auxiliar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETORA DO BAIRRO AMADEU FURTADO.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da entidade, mediante simples requerimento ao Secretário da Fazenda Municipal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor no exercício de 1966, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1965.

Saudoral Bastos Pres.

Eduardo Saudy Rel.

OF. Nº 1462/65 Fortaleza, 17 de Dezembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, §1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho/ a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autó - grafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertu - ra de crédito especial de Cr$ 300.000, em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROTETORA DO BAIRRO AMADEU FURTADO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exce - lência, protestos de elevado apreço e consideração.

Haroldo Jorge Braun Vieira
Presidente, em exercício.

EXMO; SR.
GEN. Murillo Borges Moreira
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA